



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 78

Dispõe sobre concessão de anistia a débito de Tributos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida às Entidades de Ensino do Município, que estejam em débito com a Municipalidade, anistia geral, até a presente data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de outubro de 1981.

  
Herolino Almeida Souza  
Prefeito Municipal